



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

– www.cbds.org.br

COPA BRASIL DE FUTSAL - CBDS 2024

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art. 1.1. A **COPA BRASIL DE FUTSAL - CBDS 2024** será realizada nos dias 01 a 03 de novembro de 2023, em São Luís/MA, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, sendo disputado nas categorias Masculina e Feminina.

Art. 1.2. Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art. 1.3. Somente será permitida a participação de equipes das Associações/Clubes filiadas diretas ou indiretas da CBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas no sistema.

§ 1º. Na Cerimônia de Abertura, todas as equipes deverão entrar nos ginásios completamente uniformizadas (devendo trocar no hotel ou antes de entrar no ginásio, chegando até às 07:45, com tolerância de de 15 minutos de atraso, as equipes que entrarem após 08:00 serão multadas em R\$ 200,00 por equipe.

§ 2º. As equipes deverão obedecer a comissão organizadora nas orientações e preparação da cerimônia e recepção, a fim de agilizar e evitar atrasos. A equipe que causar desorganização e atrasos poderá sofrer penalidades cabíveis e multa.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art. 2.1. As equipes participantes deverão consultar os Boletins informativos na página do evento no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas diretas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

Art. 2.2. Serão ofertadas para futsal categoria masculina o mínimo de 03 (três) ao máximo de 24 (vinte e quatro) vagas, para futsal categoria feminina o mínimo de 3 (três) ao máximo de 8 (oito) vagas e, para futsal master categoria masculino o mínimo de 03 (três) ao máximo de 06 (seis), podendo ser diminuído ou aumentado o limite dependendo da disponibilidade de quadras extras com medidas oficiais até o prazo de inscrição final.

§1º. Na categoria masculina as vagas são previamente distribuídas entre os Estados, com Entidades filiadas diretas, proporcionalmente ao número de Associações/Clubes participantes das competições de futsal de surdos no respectivo Estado. A distribuição das vagas foi informada pela CBDS, considerando as classificações das associações enviadas por e-mail, e utilizando o ranking de 2023.

§2º. Na categoria feminina, as vagas serão ocupadas livremente, por equipes das Associações/Clubes filiadas diretas ou indiretas, seguindo a ordem de inscrição até que se esgotem as vagas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

§3º. De acordo com o Regulamento Geral, não serão permitidas devoluções de inscrições, após confirmação de pagamento dentro do prazo. Será seguido a política de devolução, considerando os critérios constantes no Regulamento Geral vigente.

§4º. Dentro da Relação Nominal, anexar o documento de Declaração de Saúde de cada atleta/membro da comissão técnica (responsabilidade das equipes participantes de anexar, devendo observar com atenção as assinaturas, se houver indício de falsificação das assinaturas, serão encaminhados ao STJD, não é permitido “colar” imagens jpg/png das assinaturas em cima, precisa assinar fisicamente, digitalizar e anexar no sistema) no sistema da CBDS, é expressamente proibido levar declaração de saúde presencialmente, não serão aceitos Laudos Médicos que é de responsabilidade da Federação onde o surdoatleta está matriculado, e a CBDS não se responsabiliza por qualquer lesão ou problema de saúde que a Federação liberou o surdoatleta de participar.

§5º. Dentro da Relação Nominal, anexar o documento de termo de responsabilidade para menor de idade deverá ser anexado no sistema da CBDS (responsabilidade das equipes participantes de anexar, devendo observar com atenção as assinaturas, se houver indício de falsificação das assinaturas, serão encaminhados ao STJD, não é permitido “colar” imagens jpg/png das assinaturas em cima, precisa assinar fisicamente, digitalizar e anexar no sistema) no sistema da CBDS, é expressamente proibido levar termo de responsabilidade para menor de idade presencialmente.

Art. 2.3. É obrigatório inscrever entre 7 (sete) a 14 (catorze) surdoatletas por equipe.

Art. 2.4. É obrigatório inscrever no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) membros técnicos em cada equipe.

§ 1º. Não é permitido acúmulo de cargos técnicos (técnico, auxiliar, delegado, etc.) em mais de uma equipe na mesma competição, inclusive equipe de categoria diferente (masculino e feminino). Ou seja, cada profissional só pode participar de uma única equipe.

§ 2º. Para iniciar o jogo, seguindo a regra oficial da CBFS, pode iniciar jogo com 03 jogadores (incluindo o goleiro), se houver menos de 03 jogadores, se dará Wx0, levando em consideração as penalidades previstas neste regulamento, o árbitro seguirá o disposto na Regra Oficial da CBFS 2022.

CAPÍTULO 3 – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 3.1. Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos (nascidos em 2009), considerar a forma de cálculo:

[ANO ATUAL] - [IDADE PERMITIDA] = [RESULTADO]

Exemplo: 2024 - 14 = Permitido 2010 (14 anos).

Art. 3.2. Para competições de Copa Brasil, Campeonato Brasileiro e Regionais: Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos nascidos no ano considerando o cálculo do Art. 3.1.

Art. 3.3. Menores de Idade: Caso não apresentar a Autorização original com assinatura digital do Gov.BR, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 3.4. Menores de Idade: A equipe participante deverá apresentar AUTORIZAÇÃO assinada digital do Gov.BR pelo responsável do surdoatleta menor e também anexar no sistema da CBDS na relação nominal.

Art. 3.5. Menores de Idade: O modelo de Autorização para participação do menor de idade está disponível na relação nominal para download no sistema CBDS, onde consta o menor na relação.

Art. 3.6. Para eventos que possuam categoria “MASTER” nos tipos de eventos citados acima no art. 2.2: Quando for na categoria MASTER, a idade mínima dos surdoatletas se dará na seguinte regra:

- a) Do total de 14 surdoatletas, deverá ter idade mínima de 40 anos, usando o exemplo de cálculo do Art. 3.1;

Art. 3.7. Para eventos que possuam categorias “SUB-20” ou “SUB-23” ou similares, deverá considerar a idade máxima da categoria, e efetuar o cálculo usando o mesmo exemplo do Art. 3.1.

CAPÍTULO 4 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 4.1. O técnico ou delegado ou representante das equipes participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim na página do evento no site da CBDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º. Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º. É obrigatório, no Congresso, a presença de no mínimo um representante, por Delegação de Entidade participante, que esteja devidamente inscrito para participação no evento como membro da comissão técnica da equipe. O não comparecimento de algum representante gera automaticamente perda do direito de votação e reclamação posterior relacionada aos assuntos debatidos no Congresso e às regras da competição.

§3º. Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 5 – DA COMPETIÇÃO

Art. 5.1. A competição será conduzida da seguinte forma:

§ único. A única adaptação técnica que temos para competição de futsal para surdos é em relação ao apito dos árbitros, que deverão utilizar bandeiras para sinalizar visualmente as marcações em todos os momentos das partidas.

Art. 5.2. O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

Art. 5.3. A programação e tabela de jogos desta competição, será determinada pela Comissão Organizadora e publicada em Boletim divulgado na página do evento no site da CBDS, após o encerramento do período de inscrições.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

§ único. Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes por Boletim na página do evento no site da CBDS.

Art. 5.4. Os jogos terão início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

Art. 5.5. Haverá tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa ou incompleta perderá a partida por W.O.

§1º. A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do árbitro principal.

§2º. A equipe é automaticamente eliminada da competição se registrar dois jogos por Wx0 na súmula.

§3º. A equipe que levar Wx0 em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da CBDS.

Art. 5.6. A duração dos jogos será de até 50 (cinquenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos, com um intervalo de até 10 minutos.

§1º. O cronômetro será direto, exceto quando houver faltas graves.

§2º. Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial, não devendo abrir exceções fora das Regras Oficiais nem dos Regulamentos da CBDS.

Art. 5.7. A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- Vitória: 3 pontos;
- Empate: 1 ponto;
- Derrota: 0 ponto;

§único. Em casos de WxO, além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, será conferido o placar de 3x0.

Art. 5.8. Ao final da Fase Classificatória (fase de grupos), quando duas ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos, o desempate será da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

1. Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;
2. Maior número de pontos obtido em todas as partidas da fase;
3. Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;
4. Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;
5. Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;
6. Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;
7. Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;
8. Sorteio.

Art. 5.9. Na fase de mata-mata (eliminatórias), quando 2 duas equipes terminarem empatadas no tempo de jogo, o desempate será feito através de penalidade máxima (pênaltis).

§ único. Não haverá acréscimos de 05 minutos das prorrogações.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

– www.cbds.org.br

CAPÍTULO 6 – PENALIDADES

Art. 6.1. Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na partida subsequente o surdoatleta que, na mesma competição, receber:

- 1 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- 2 (dois) cartões amarelos (advertência).

Art. 6.2. O atleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e conseqüentemente o vermelho, será expulso, não devendo ser computado o segundo cartão amarelo para o cálculo previsto no **Art. 6.1.**

Art. 6.3. Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independe de comunicação ou notificação oficial da Comissão Supervisora, sendo seu controle de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição.

Art. 6.4. Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, acumular 2 (dois) cartões amarelos (em partidas diferentes) e mais 1 (um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por uma partida subsequente, o mesário deverá anotar na súmula o termo “suspensão” ao lado do nome do surdoatleta com suspensão ativa, o técnico ou delegado da equipe deverá conferir a súmula a devida anotação.

Art. 6.5. Igualmente, sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da partida subsequente o membro da Comissão Técnica que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 6.6. A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 6.7. As suspensões automáticas decorrentes de expulsões de membros de comissão técnica ou surdoatletas não serão progressivamente ampliadas a cada reincidência.

Art. 6.8. O registro, soma e aplicação das penalidades recebidas, através de cartões amarelos e vermelhos, dura toda a competição, não sendo reiniciada em cada fase (ou seja, os cartões não serão zerados ao passar para as oitavas de final, quartas de final, semifinal, terceiro lugar e final).

Art. 6.9. Para cada cartão amarelo e vermelho recebido será aplicada multa em valor estipulado abaixo, a qual será cobrada à Entidade filiada direta, da qual a equipe faz parte, após o evento, a saber:

- Cartão amarelo: R\$ 20,00 cada;
- Cartão vermelho: R\$ 40,00 cada.

Art. 6.10. A equipe que utilizar surdoatleta irregular (transferência irregular, possuir pendência no sistema (cadastro, taxas de registro e da modalidade, possuir suspensão ativa, numeração da camisa diferente da súmula, utilização de aparelhos auditivos ou implantes cocleares externos) em qualquer partida no evento sujeitar-se-á às seguintes consequências:

- Perda da partida por WxO pela equipe infratora;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

- Perda automática de três pontos pela equipe infratora;
- Em se tratando de partida das Fases de mata-mata (eliminatórias), a equipe será desclassificada da competição;
- Encaminhamento do caso ao STJD da CBDS para análise e determinação de outras punições.

Art. 6.11. Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ único. Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 6.12. No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Futsal Nacional (CBFS).

Art. 6.13. As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

CAPÍTULO 7 – MULTAS

Art. 7.1. Caso o participante seja penalizado com cartão amarelo e/ou cartão vermelho, mesmo deverá pagar as multas com os valores constantes no **Art. 6.9**.

Art. 7.2. Caso o participante esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto receberá cobrança de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

§ único. Caso o surdoatleta já tenha jogado as partidas finalizadas, será aplicada a penalidade do **Art. 6.10**, se for partida ainda em andamento, será aplicada apenas a advertência por cartão amarelo e multa, devendo ser substituído e regularizar, se não conseguir regularizar, deverá estar impedido até a devida regularização.

Art. 7.3. A equipe que levar W.O. em algum jogo receberá cobrança de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por cada partida perdida por W.O.

CAPÍTULO 8 – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 8.1. É importante cada equipe trazer 02 (duas) ou mais bolas própria oficiais, para usar durante os aquecimentos e usar nas competições, caso não trazer bolas, não poderão reclamar das bolas que adquirirem defeitos durante as competições;

Art. 8.2. A equipe deverá estar devidamente uniformizada com logotipo de sua Associação/Clube e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade e a numeração deverá estar de acordo com os nomes constantes na súmula.

§1º. É obrigatório cada equipe levar dois ou mais conjuntos de uniformes com cores predominantes diferentes e distintas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

§2º. Em caso de equipes com uniformes de cores iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível, será obrigada a trocá-los, por até, no máximo, 15 minutos, devendo acatar as decisões da arbitragem conforme regras oficiais da CBFS.

Art. 8.3. Os surdoatletas e membros da Comissão Técnica devem usar equipamentos de acordo com a modalidade e conforme determina o Regulamento Geral de Eventos da CBDS, especialmente nos artigos do Capítulo IV “Da Realização do Evento”.

§1º. É obrigatório os atletas utilizarem caneleiras e tênis adequado para futsal.

§2º. Ao goleiro, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente, porém, em relação às cores, deverá observar as regras do Livro Nacional de Regras do Futsal da CBFS.

§3º. Os surdoatletas que necessitam usar óculos de grau durante as partidas, devem usar óculos esportivos especiais fabricados com material adequado à prática esportiva, a fim de evitar ferimentos a si ou a terceiros.

§4º. Caso o atleta ou membro técnico esteja com uniforme ou equipamento incorreto (incluindo numeração trocada estando em desacordo com a relação nominal registrada no sistema) e/ou incompleto sofrerá punição com um cartão amarelo e, se não conseguir o uniforme/equipamento adequado será expulso da competição com cartão vermelho, ainda levando em consideração o **Art. 7.2** incluindo o parágrafo único deste artigo.

§5º. Será permitida, excepcionalmente nesta edição, as camisas e calças sem numeração na frente, exceto a numeração nas costas continua obrigatória, devendo estar completas na próxima edição em 2023. Inclusive logotipos não sendo obrigatório nas calças.

Art. 8.4. Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (equipe padronizada) e não poderão estar de chinelos.

Art. 8.5. No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinado a proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas no ginásio e do uso de aparelho auditivo ou Implante Coclear durante os jogos, com as respectivas consequências.

CAPÍTULO 9 – DA PREMIAÇÃO

Art. 9.1. As categorias terão premiação com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e, também, terão troféus de destaques para ambas as categorias.

Art. 9.2. O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado no ginásio/quadra principal, ao final da competição, a ser confirmado pela Comissão Supervisora.

Art. 9.3. Para definir os Destaques da competição, será definido o seguinte critério de desempate:

1. equipe melhor colocada;
2. menor número de cartões amarelos;
3. menor número de cartões vermelhos;
4. maior idade do surdoatleta.

§ único. As equipes poderão solicitar conferências e/ou contestar algum erro do artilheiro e goleiro somente antes do início da Cerimônia de Encerramento, não podendo reclamar após a entrega das premiações.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 9.4. Para definir o Melhor Jogador e Melhor Goleiro, serão consideradas as avaliações dos árbitros somente a partir das quartas de finais até a final no masculino, e a partir das semifinais até a final no feminino.

CAPÍTULO 10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10.1. Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 10.2. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Art. 10.3. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da CBDS.

Art. 10.4. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBFS - Confederação Brasileira de Futsal.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

Victor Hugo Sepulveda da Costa
Coordenador de Eventos Nacionais - CBDS